



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9021/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DEFINITIVA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PORTES INDUSTRIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal; pelo Art. 17 da Lei Municipal 1590/2007; e considerando o Termo de Compromisso e Caução firmado entre o Município de Mandaguçu e a Portes e Portes Administradora de Bens - ME,

CONSIDERANDO o contido no Decreto 6836/2019;

CONSIDERANDO que a execução dos projetos do "PORTES INDUSTRIAL" foram concluídas sob supervisão e vistorias da Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO que as execuções atenderam as legislações vigentes e foram fielmente executadas conforme os projetos aprovados;

CONSIDERANDO que as áreas públicas e institucionais foram transferidas em favor desta municipalidade;

CONSIDERANDO que o Relatório de Vistoria de Conclusão de Obra emitido pelo Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano Diretor apresentou conclusão favorável quanto ao recebimento do empreendimento supracitado.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado em definitivo o empreendimento denominado "PORTES INDUSTRIAL", implantado sob o Lote de Terras nº 139, subdivisão dos lotes nº 139 e 140, da Gleba Patrimônio Guadiana, neste Município, executado pela Portes e Portes Administradora de Bens - ME, objeto da Matrícula nº 14.923, do CRI da Comarca de Mandaguçu (PR).

Art. 2º Fica o empreendedor acima mencionado condicionado a um prazo de cinco anos a dar garantia total quanto a pavimentação asfáltica e a rede de drenagem pluviais.

Art. 3º Fica sob responsabilidade da Portes e Portes Administradora de Bens - ME informar, mensalmente, a esta municipalidade a lista com seus respectivos dados necessários de transações imobiliárias do empreendimento.

Art. 4º Fica autorizada a remoção das averbações de embargos contidas no Art. 5º do Decreto 6836/2019.

Mandaguçu, 28 de junho de 2024.

Rebeca Magda Arnold Silva
Secretária de Planejamento Urbano

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.06.28 10:44:01 -03'00'

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mandaguçu

